
ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 118/2024 - P.A.D. EDER

Portaria nº 118/2024

INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO
DISCIPLINAR EM FACE DO SERVIDOR DR.
ÉDER JOSÉ SEBRENSKI.

O Prefeito Municipal de Santa Maria do Oeste-Pr. Oscar Delgado no uso de suas atribuições legais instaura Processo Administrativo Disciplinar em face do Servidor Eder José Sebreński, matrícula 12241.

Considerando, o recebimento da Representação – Despacho 486/24, referente ao processo nº 414412/19, Parecer do Ministério de Contas nº 190/24, relativos à atuação do Procurador do Município, Dr. Eder José Sebreński, que teria resultado em extinção das execuções fiscais movidas para cobrança dos aludidos débitos, resultando, inclusive, em pagamento de honorários sucumbenciais;

Considerando a possível imputação de conduta reprovável concernente em irregularidades cometidas no exercício da profissão pelo servidor;

Considerando que os atos supostamente praticados pelo servidor constituem, em tese, falta grave ou gravíssima, passível de punição;

Considerando, que o artigo 157 da Lei Municipal nº 04/2001 impõem que o servidor deve exercer com presteza e eficiência suas atividades.

Considerando, finalmente, que cabe ao administrador que tiver ciência das irregularidades no serviço público a OBRIGATORIEDADE de promover a apuração dos fatos mediante sindicância ou processo administrativo;

RESOLVE,

Art. 1º Instaurar Processo Administrativo Disciplinar em face do servidor Dr. Éder José Sebreński a fim de que seja averiguado os supostos atos irregulares imputados, concedendo a ampla defesa e respeitando o devido processo legal;

Art. 2º A presente portaria é peça inicial do processo administrativo de disciplinar e será incorporada nos autos referenciados.

Art. 3º Na instrução probatória observar-se-á o disposto na Lei 004/2001.

Art. 4º Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão Permanente, nomeada pela Portaria nº 101/2024, terá acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como poderá colher quaisquer depoimentos e demais provas que entender pertinentes.

Art. 5º A determinação de citação do servidor para exercer o direito de defesa na forma do disposto na lei 004/2001.

Art. 6º O prazo para a conclusão do Processo Administrativo Disciplinar será de 60 (sessenta) dias podendo ser prorrogado uma só vez por igual período mediante justificativa, contados da data de publicação do ato que instaurar o PAD.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Santa Maria do Oeste, 18 de junho de 2024

OSCAR DELGADO
Prefeito

Publicado por:
Marcos Antonio de Lima
Código Identificador:6D7F0F5B

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 19/06/2024. Edição 3048

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>